



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2014.

Processo Licitatório *OK*
Nº 656

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

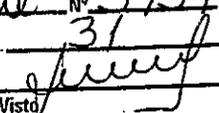
Objeto: Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

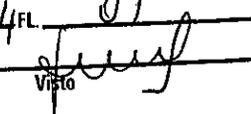
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00 horas do dia 17 de novembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

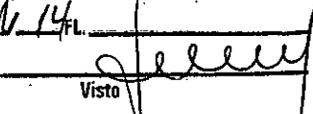
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Imprensa Nº 3989
de 05/11/14 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica Nº 554
de 04/11/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 05/11/14 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Cultura

JUSTIFICATIVA: Devido à construção da casa do Papai Noel para o natal, no qual as crianças terão acesso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja realizado um processo licitatório para a aquisição de materiais e mão de obra para a construção da casa do Papai Noel, que será localizada no palco da praça. A descrição dos produtos, os valores e os orçamentos seguem em anexo a esta solicitação.

OBJETO: A descrição dos produtos segue em tabela anexa a esta solicitação.

Valor Médio total Estimado: R\$ 8.323,00

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura:



Data: 03/11/2014

Carimbo:

RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Furama 844/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: _____

Data ____ / ____ / ____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO
FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

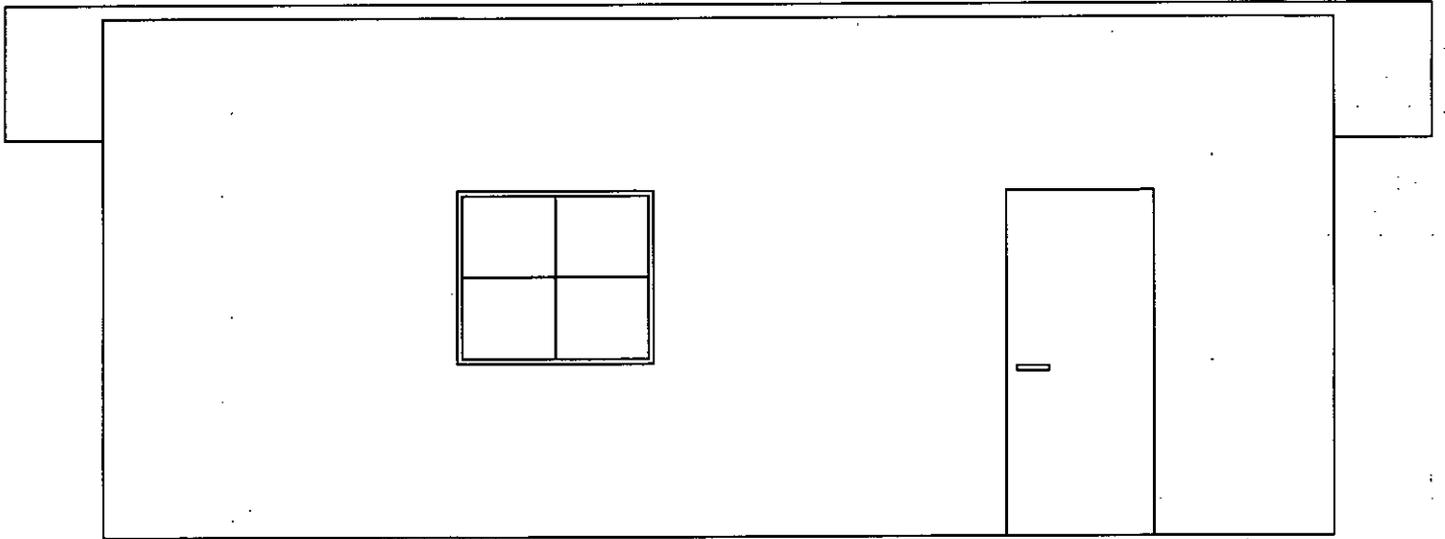
Assinatura: _____

Carimbo:

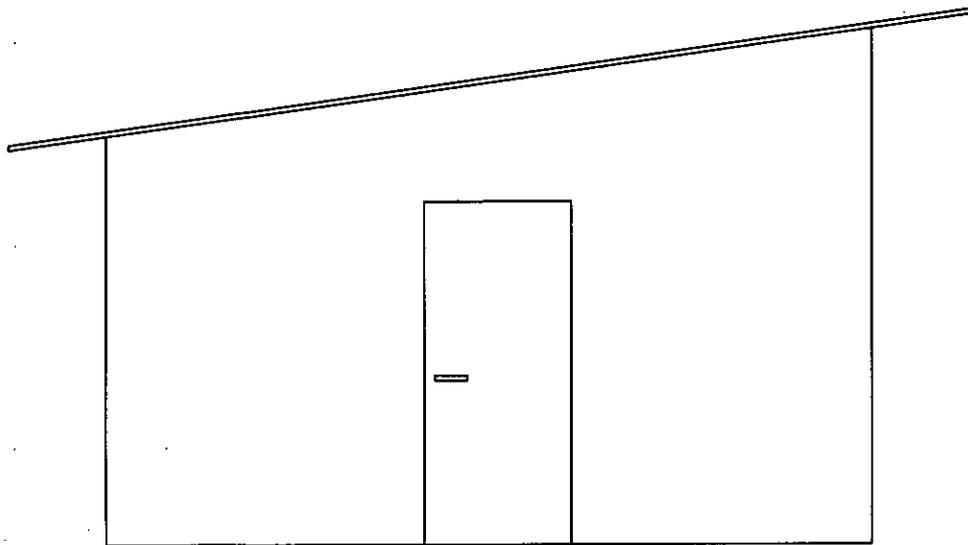
Lote 04 = MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL.

Teto Máximo do Lote R\$ 8.323,00

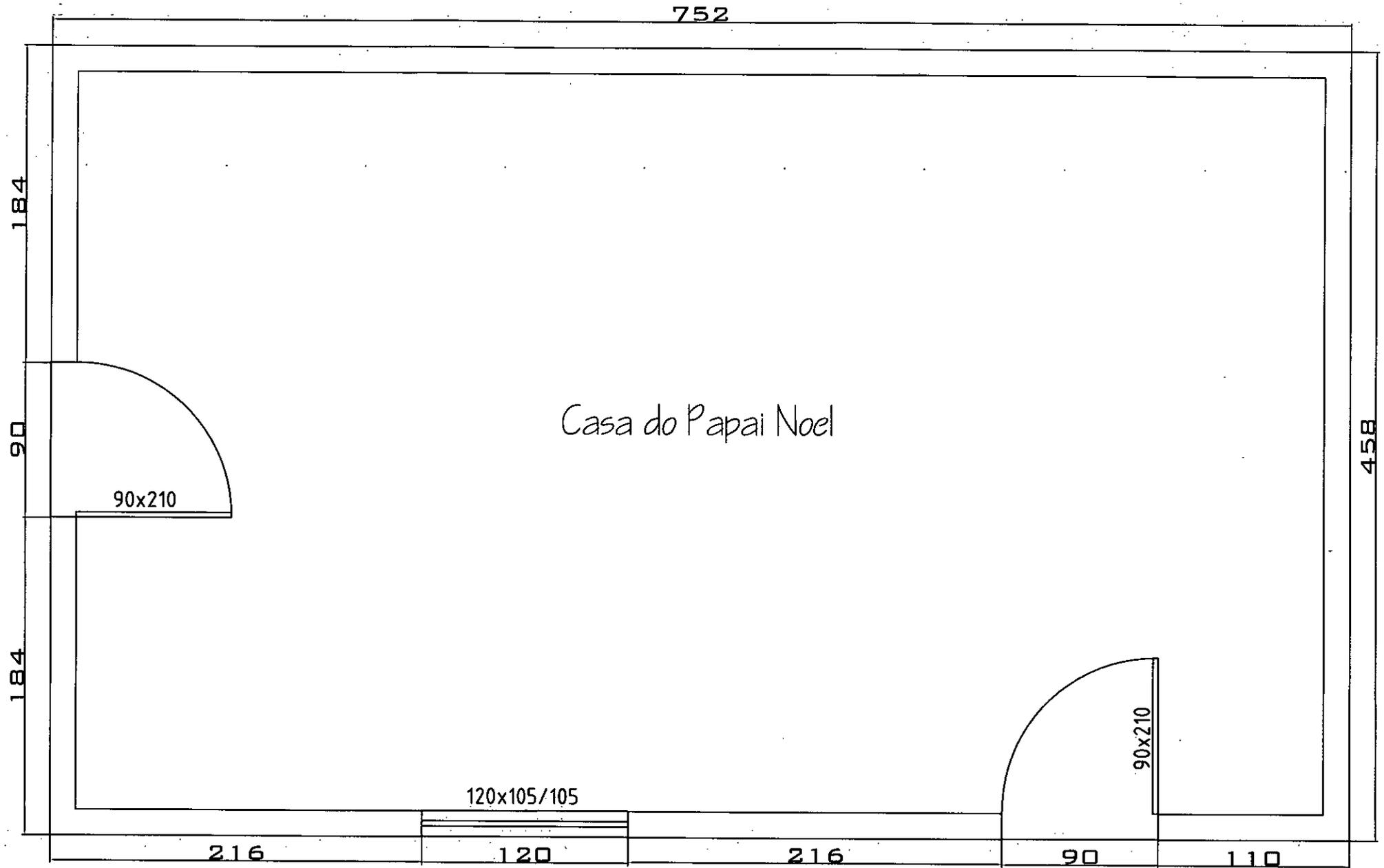
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL R\$
01	69	m ²	Estrutura em madeira com chapa em MDF (multilaminado), branco dos dois lados;	R\$ 6.242,25
02	02	Unidade	Portas de divisória com chave;	
03	01	Unidade	Visor 120 cm X 105 cm;	
04	01	Unidade	Mão de obra para montagem e desmontagem de divisória, portas e visor.	R\$ 2.080,75
TOTAL				R\$ 8.323,00



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



Casa do Papai Noel

PLANTA BAIXA
A = 34,44²

Lote 04 = MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL.
Teto Máximo do Lote R\$ 8.323,00

Conforme croqui em anexo

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	69	m ²	Estrutura em madeira com chapa em MDF (multilaminado), com impermeabilizante, resistente a chuva, branco dos dois lados;
02	02	Unidade	Portas de divisória com chave; 0,90cm X 2,10cm
03	01	Unidade	Visor em vidro com divisórias fixas 120 cm X 105 cm;
04	01	Unidade	Mão de obra para montagem e desmontagem de divisória, portas e visor.
TOTAL			R\$ 8.323,00


Nadir
RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 041/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Aquisição de materiais e mão de obra para a construção da casa do Papai Noel.

(02) Motivação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de materiais e mão de obra para a construção da casa do Papai Noel, que será construída no palco da praça, onde as crianças terão acesso em horários determinados.

(03) Especificações técnicas

Aquisição de Materiais de boa qualidade, conforme planilha anexa.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A construção deverá ser efetuada até o dia 28/11/2014.

(05) Prazo e condições de garantia

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Os materiais e serviços prestados serão conferidos pela servidora Veraci Schneider, (45) 3282-1986.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar os produtos com qualidade e de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço.

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo.

(13) Resultados esperados

Entrega de materiais de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade à municipalidade.

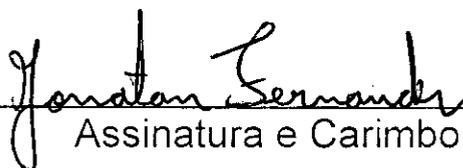
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Materiais e contratação de mão de obra para instalação de uma casinha de Papai Noel, junto ao palco, instalado na Praça.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Total R\$
01	69 m ²	Estrutura em madeira com chapa MDF (multilaminado), com pintura impermeabilizante, branco dos dois lados, para fechamento do palco, com 02 portas com chave e 01 janela de vidro, com visor de 120 x 105 cm. No preço devem estar cotados todos os acessórios necessários para instalação da Casinha do Papai Noel.	R\$ 90,46 p/ m ²
02	01	Mão de Obra para instalação	R\$ 2.080,26


Assinatura e Carimbo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDUCAÇÃO E CULTURA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Materiais e contratação de mão de obra para instalação de uma casinha de Papai Noel, junto ao palco, instalado na Praça.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Total R\$
01	69 m ²	Estrutura em madeira com chapa MDF (multilaminado), com pintura impermeabilizante, branco dos dois lados, para fechamento do palco, com 02 portas com chave e 01 janela de vidro, com visor de 120 x 105 cm. No preço devem estar cotados todos os acessórios necessários para instalação da Casinha do Papai Noel.	R\$ 93,20 p/m ²
02	01	Mão de Obra para instalação	R\$ 2.122,00

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

Assinatura e Carimbo

Revestimentos

Lunauta

DECORAÇÕES

Pato Bragado – PR, 28 de Outubro de 2014.

A/c: Nadir – Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Orçamento Divisória Naval:

- ✓ 69,00 Metros quadrados de Painel de Divisória Naval com perfis NTR, N19, Parafusos, Buchas e Rebites.
- ✓ 02 Portas de Divisória Naval Completa.
- ✓ 01 Visor 120x105cm Completo.
- ✓ 69,00 Metros quadrados de Mão de Obra Especializada para montagem de divisória naval, mais 02 portas e 01 visor, 01 visor e 34,05 Metros quadrados de Manta Térmica.
- ✓ 69,00 Metros quadrados de Mão de Obra Especializada para desmonte de divisória naval, mais 02 portas, 01 visor e 34,05 Metros quadrados de Manta Térmica.

○ Valor Total do Orçamento.....R\$ 11.504,00
(Onze mil quinhentos e quatro reais)

Orçamento válido até 10 dias.

Atenciosamente,



Luciano Müller
Lunauta Decorações

82.468.638/0001-16

Metalúrgica e Vidraçaria
Bragadense Ltda-ME

Av. Continental, 621 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense LTDA

Fone: (45) 3282 – 1592

E-mail: vidracarialunauta@hotmail.com

Av. Continental, 621 – Centro – Pato Bragado- PR - CEP: 85948-000



Pato Bragado – PR, 28 de Outubro de 2014.

A/c: Nadir – Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Orçamento Divisória de PVC:

- ✓ 69,00 Metros quadrados de Painel de Divisória em PVC com perfis NTR, N19, Parafusos, Buchas e Rebites.
- ✓ 02 Portas de Divisória em PVC Completa.
- ✓ 01 Visor 120x105cm Completo.
- ✓ 69,00 Metros quadrados de Mão de Obra Especializada para montagem de divisória em PVC, mais 02 portas, 01 visor e 34,05 Metros quadrados de Manta Térmica.
- ✓ 69,00 Metros quadrados de Mão de Obra Especializada para desmonte de divisória em PVC, mais 02 portas, 01 visor e 34,05 Metros quadrados de Manta Térmica.

○ **Valor Total do Orçamento.....R\$ 18.320,00**
(Dezoito mil trezentos e vinte reais)

Orçamento válido até 10 dias.

Atenciosamente,

Luciano Müller
Lunauta Decorações

82.468.638/0001-16

**Metalurgica e Vidraçaria
Bragadense Ltda-ME**

Av. Continental, 621 - Centro

[85948-000 - Pato Bragado - Paraná]

Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense LTDA

Fone: (45) 3282 – 1592

E-mail: vidracarialunauta@hotmail.com

Av. Continental, 621 – Centro – Pato Bragado- PR - CEP: 85948-000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de outubro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.029 – Organização de festividades e Eventos do Município

3.3.90.30.99.6152 – Materiais para Ornamentação Natalina

3.3.90.39.20.6153 – Manutenção e Conservação de bens móveis

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6152	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5694
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2029000	Organização das Festividades do Município	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.99.03.00	MATERIAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2014 até 30/10/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Paçar Processado..... =	0,00
A Paçar não Processado.. =	0,00
Total a Paçar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6153	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5693
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2029000	Organização das Festividades do Município	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2014 até 30/10/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 161/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de material (chapa de MDF e afins) e contratação de mão de obra para aquisição de materiais (chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, junto ao palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

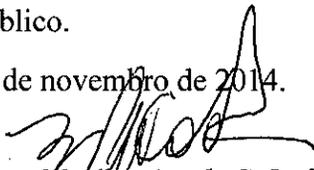
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de novembro de 2014.


Marilza Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de novembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de material e contratação de mão de obra para a instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 161/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 17/11/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 161/2014, do tipo menor preço GLOBAL nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 17/11/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, de conformidade com as especificações citadas no Termo de Referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, para mero conhecimento das cláusulas contratuais por parte das Licitantes interessadas em participar do Processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **17 de Novembro de 2014, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 161/2014
DATA DE ABERTURA: 17/11/2014 - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 161/2014
DATA DE ABERTURA: 17/11/2014 - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive **com identificação da marca dos produtos ora ofertados**;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor Global da proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7.1 Anexo à proposta de preços, deve estar uma Declaração assinada por representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), de que a Licitante vistoriou e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

conheceu o local onde será instalada a Casinha de Papai Noel, citados no termo de Referência – Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.4 deste Edital.

7.4 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL, seja igual ou inferior à R\$ 8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega do Objeto desta Licitação, devidamente instalado junto ao Palco da Praça Municipal, deverá ocorrer até o final do expediente do dia 27 de novembro de 2014, sob pena de aplicação das multas previstas no contrato a ser assinado entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e mão de obra previstos no objeto desta Licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.029 – Organização de festividades e Eventos do Município

3.3.90.30.99.6152 – Materiais para Ornamentação Natalina

3.3.90.39.20.6153 – Manutenção e Conservação de bens móveis

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.2 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

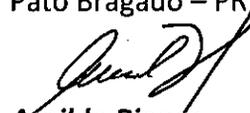
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2014

1. Do Objeto

Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, conforme identificado no Croqui em anexo, com as seguintes características e condições mínimas:

Item	Qtde		Teto Máximo Unitário
01	69 m ²	Estrutura em madeira com chapa MDF (multilaminado), branco nos dois lados, para fechamento do palco, com 02 portas com chave e 01 janela de vidro, com visor de 120 x 105 cm. No preço devem estar cotados todos os acessórios necessários para instalação da Casinha do Papai Noel.	R\$ 90,46
02	01	Mão de Obra para instalação	R\$ 2.080,26



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

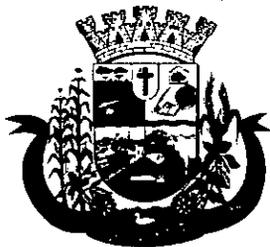
_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de: (descrever)...., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 161/2014, conforme relacionado abaixo:

MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, COM MARCA	Valor Unitário	Valor Global
01					
02					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeira: Do Objeto

Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, junto ao palco, instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

Item	Qtde		Valor Unitário
01	69 m ²	Estrutura em madeira com chapa MDF (multilaminado), branco nos dois lados, para fechamento do palco, com 02 portas com chave e 01 janela de vidro, com visor de 120 x 105 cm. No preço devem estar cotados todos os acessórios necessários para instalação da Casinha do Papai Noel.	
02	01	Mão de Obra para instalação	

Parágrafo Único: A entrega do Objeto deste Contrato, devidamente instalado junto ao Palco da Praça Municipal, deverá ocorrer até o final do expediente do dia 27 de novembro de 2014, sob pena de aplicação das multas previstas neste Termo Contratual.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 161/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento dos materiais e mão de obra, devidamente instalados, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.029 – Organização de festividades e Eventos do Município

3.3.90.30.99.6152 – Materiais para Ornamentação Natalina

3.3.90.39.20.6153 – Manutenção e Conservação de bens móveis

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 161
Objeto: Casa de Popai Noel - Pátio da praça
Data de Abertura: 17-11-2014
Hora: 14h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Fernandes e Fernandes Moreira Adv
Endereço: Rua Hugo Frank, 712
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 14.014.197/0001-22
Telefone: 3282 - 1922
Pessoa para contato: Jonatan
Email: cadeiranamoreiseira@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 12.11.2014

Jonatan Fernandes
Assinatura do requerente

077 364 349-80
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 161
Objeto: Casa Papai Noel - Pátio Praça Municipal
Data de Abertura: 17-11-2014
Hora: 14h10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: André Carlos Wall - MeI
Endereço: Rua Hugo Emmel, 1568
Cidade: Cr. Rio d' Oeste ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 14.209.293/0001-84
Telefone: 9954 - 6515
Pessoa para contato: André
Email: Escritorio Genius

Pato Bragado - PR, em 10/11/2014

André Wall
Assinatura do requerente

CPF/RG

André Carlos Wall

André Carlos Wall 02468612906

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 161/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRE CARLOS WALL 02468612906, inscrita no CNPJ n.º 14.209.253/0001-84, credencia o Sr. ANDRE CARLOS WALL, portador do documento de identidade RG n.º 77602534, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 024.686.129-06, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 161/2014 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 17 de novembro de 2014.


ANDRÉ CARLOS WALL
CPF: 024.686.129-06
Microempreendedor

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

André Carlos Wall

André Carlos Wall 02468612906

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 161/2014

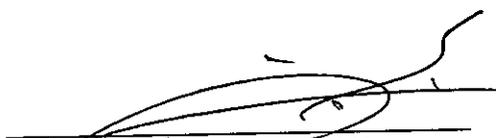
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRE CARLOS WALL 02468612906, inscrita no CNPJ n.º 14.209.253/0001-84, credencia o Sr. ANDRE CARLOS WALL, portador(a) do documento de identidade RG n.º 77602534, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 024.686.129-06, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de novembro de 2014.


ANDRÉ CARLOS WALL
CPF: 024.686.129-06
Microempreendedor

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

Andre Carlos Wall

Andre Carlos Wall 02468612906

PROPOSTA DE PREÇO

Andre Carlos Wall 02468612906

Rua Hugo Emmel, 1568 – Parque Verde

CNPJ: 14.209.253/0001-84

(45) 9954-6515

Pato Bragado – PR, 17 de novembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 161/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, conforme identificado no Croqui em anexo, com as seguintes características e condições mínimas nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 161/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd e	Descrição	Marca	
01	69 m ²	Estrutura em madeira com chapa MDF (multilaminado), branco nos dois lados, para fechamento do palco, com 02 portas com chave e 01 janela de vidro, com visor de 120 x 105 cm. No preço devem estar cotados todos os acessórios necessários para instalação da Casinha do Papai Noel.	Fernandes & Fernandes Móveis	R\$ 90,46 90,00
02	01	Mão de Obra para instalação	Fernandes & Fernandes Móveis	R\$ 2080,26 2050,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 8.322,00 (oito mil trezentos e vinte e dois reais).

8.260,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 27 de novembro de 2014

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL

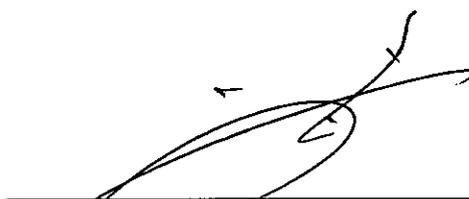
Agência: 4029-0

Conta Corrente: 8229-5

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



ANDRÉ CARLOS WALL
CPF: 024.686.129-06
Microempreendedor

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL 161/2014.**

OBJETO: Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2014**, que a empresa **ANDRÉ CARLOS WALL - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.209.253/0001-84, com sede na Rua Hugo Emmel, 1568, Município de Entre Rios do Oeste – PR, neste ato representado pelo senhor André Carlos Wall, CPF n.º 024.686.129-06, residente na Cidade de Entre Rios do Oeste - PR, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 11 de novembro de 2014.

Nadir Thomas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANDRE CARLOS WALL – MEI

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 161/2014
DATA DE ABERTURA: 17/11/2014
HORÁRIO: 14h10mim
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

ANDRE CARLOS WALL 02468612906
RUA HUGO EMMEL – PARQUE VERDE
CNPJ : 14.209.253/0001-84
ENTRE RIOS DO OESTE -PARANÁ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL
N. 050/2014

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: ANDRE CARLOS WALL

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **ANDRE CARLOS WALL**, com sede Rua Hugo Emmel, N° 1568, Bairro Parque Verde, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 14.209.253/0001-84, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Marketing direto Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos Promoção de vendas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 10 de novembro de 2014.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE CARLOS WALL 02468612906

Nome do Empresário

ANDRE CARLOS WALL

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

77602534

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

024.686.129-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/08/2011

Números de Registro

CNPJ

14.209.253/0001-84

NIRE

41-8-0067818-8

Endereço Comercial

CEP

85988-000

Logradouro

RUA HUGO EMMEL

Número

1568

Complemento

CASA

Bairro

PARQUE VERDE

Município

ENTRE RIOS DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/08/2011

Código da Atividade Principal

58.19-1/00

Descrição da Atividade Principal

Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
2	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
3	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
6	73.19-0/02	Promoção de vendas
7	47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8	73.19-0/03	Marketing direto
9	16.23-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
10	32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
11	58.13-1/00	Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de

Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME76870833

Número do Identificador: 14209253000184

Data de Emissão:

17/11/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.209.253/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2011
NOME EMPRESARIAL ANDRE CARLOS WALL 02468612906			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 73.19-0-03 - Marketing direto 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R HUGO EMMEL	NÚMERO 1568	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2014 às 13:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14209253/0001-84
Razão Social: ANDRE CARLOS WALL 02468612906
Endereço: R HUGO EMMEL 1568 CASA / PARQUE VERDE / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110313290259375637

Informação obtida em 17/11/2014, às 13:50:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 175912014-88888253
Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906
CNPJ: 14.209.253/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2014.
Válida até 10/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.209.253/0001-84

Certidão n°: 68793034/2014

Expedição: 17/11/2014, às 13:53:14

Validade: 15/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRE CARLOS WALL 02468612906 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.209.253/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906
CNPJ: 14.209.253/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:21:29 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2015.

Código de controle da certidão: 9181.F3AD.5242.AB03

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012577285-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.209.253/0001-84**

Nome: **ANDRE CARLOS WALL 02468612906**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
 C.N.P.J. :95.719.449/0001-10
 Rua: Tocantins, Nº600 - Área Central - CEP: 85988000 Entre Rios do Oeste - PR
 E-mail:
 Home Page:

DEPARTAMENTO DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 9866/2014

Nome do Requerente: ANDRE CARLOS WALL - MEI
Razão Social: ANDRE CARLOS WALL - MEI
CNPJ: 14209253000184
CMC: 4000509
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA HUGO EMMEL Nº: 1568
Bairro: AREA CENTRAL
Complemento: CASA
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro Ativa

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR segunda-feira, 17 de novembro de 2014 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 17/12/2014

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entreriosdoeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 9866 cadastrar instrução normativa
 Emitente: acessoexterno

André Carlos Wall

André Carlos Wall 02468612906

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 161/2014

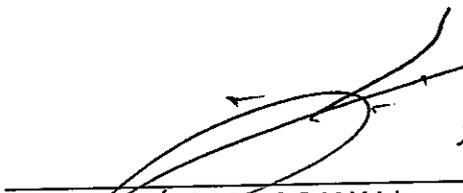
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRE CARLOS WALL 02468612906, inscrita no CNPJ n.º 14.209.253/0001-84, credencia o Sr. ANDRE CARLOS WALL, portador do documento de identidade RG n.º 77602534, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 024.686.129-06, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contatar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de novembro de 2014.


ANDRÉ CARLOS WALL
CPF: 024.686.129-06
Microempreendedor

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

André Carlos Wall

André Carlos Wall 02468612906

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 161/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRE CARLOS WALL 02468612906, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.209.253/0001-84, por intermédio de sua representante legal, o Sr. ANDRE CARLOS WALL, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 77602534 emitida pela SESP/PR e do CPF n.º 024.686.129-06, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado – PR, 17 de novembro de 2014.


ANDRÉ CARLOS WALL *André Carlos Wall - MEI*
CPF: 024.686.129-06 *CNPJ 14.209.253/0001-84*
Microempreendedor

André Carlos Wall

André Carlos Wall 02468612906

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 161/2014

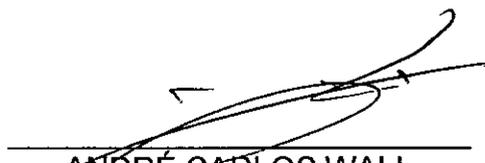
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRE CARLOS WALL 02468612906, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.209.253/0001-84, por intermédio de sua representante legal, a Sr. ANDRE CARLOS WALL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 77602534 emitida pela SESP/PR e do CPF n.º 024.686.129-06, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado – PR, 17 de novembro de 2014.



ANDRÉ CARLOS WALL
CPF: 024.686.129-06
Microempreendedor

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 161/2014
DATA DE ABERTURA: 17/11/2014
HORÁRIO: 14h10mim
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

ANDRE CARLOS WALL 02468612906
RUA HUGO EMMEL – PARQUE VERDE
CNPJ : 14.209.253/0001-84
ENTRE RIOS DO OESTE -PARANÁ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 189/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 161/2014, que tem como objeto a aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil catorze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 161/2014, o qual tem como objeto a Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram o Edital junto à Secretaria de Administração, tratando-se das seguintes: Fernandes & Fernandes Móveis Ltda e André Carlos Wall - MEI. Destas, apenas a empresa **Andre Carlos Wall MEI** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo sócio o senhor *André Carlos Wall*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Com esta fase inicial concluída, passamos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado para entrega do objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para todos os itens do objeto previsto, ao valor global de R\$ 8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais). A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma Licitante participando deste Certame, o Pregoeiro motivou o credenciado para apresentação de nova proposta de preços. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. O novo valor global, após a fase de lance, ficou definido em R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). Esta nova proposta foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, para entrega do objeto citado em todos os Lotes, ao licitante **ANDRÉ CARLOS WALL - MEI**, ao valor global de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e três minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 161/2014, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **ANDRÉ CARLOS WALL - MEI**, ao valor global R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de novembro de 2014.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 161/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 161/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 161/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição de material (chapa de MDF e afins) e contratação de mão de obra para aquisição de materiais (chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, junto ao palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3959), no dia 05/11/2014, fls. 31, Diário Oficial Eletrônico n.º 554, fls. 01 de 04/11/2014 e TCE/PR de 05/11/2014, ficando definida a data de 17 de novembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 189** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das duas empresas do ramo que retiraram o edital, apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Esta procuradora estranha o fato de somente uma empresa ter comparecido, sugerindo que este fato deva ser mais bem investigado para que se assegure a ampla concorrência nesta e nas próximas licitações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



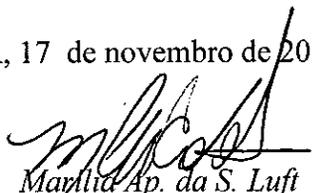
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, embora haja a anotação da estranheza de somente uma empresa ter comparecido ao certame, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de novembro de 2014.


Marliça Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

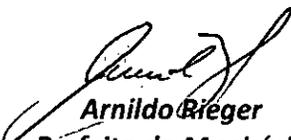
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

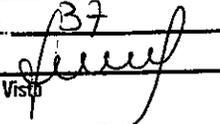
PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais (Chapa em MDF e afins) e contratação de mão de obra para instalação de uma Casinha de Papai Noel, no palco instalado na Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **ANDRÉ CARLOS WALL - MEI**, como a de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, ao valor global de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 17 de novembro de 2014.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficinas Nº 3968
de 17/11/14 FL. 37
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronics Nº _____
de 17/11/14
Visto 